



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO N° 7.609, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

PUBLICADO NO  
D.O.M  
Edição nº: 1551  
Data: 29/10/2025

“REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO INTERNO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAJAMAR, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 165/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

**Considerando** o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 165, de 11 de outubro de 2018, que dispõe a organização, Estatuto e Plano de Carreiras da Guarda Civil Municipal; e

**Considerando** a necessidade de regulamentar os critérios para realização de Processo Seletivo Interno para promoção do Guarda Civil Municipal, nos termos do art. 37 da Lei Complementar nº 165, de 11 de outubro de 2018;

**Considerando** os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 6.805/2024.

### DECRETA:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o **Processo Seletivo Interno da Guarda Civil Municipal de Cajamar** para fins de promoção de que trata o art. 37 da Lei Complementar nº 165, de 11 de outubro de 2018.

**Parágrafo único.** O Guarda Civil Municipal será promovido mediante Processo Seletivo Interno de provas ou provas e títulos, avaliação física e psicológica, quando o posto, graduação ou classe requerer.

**Art. 2º** A proporção, nos termos do art. 41 da Lei Complementar 165/2018, entre postos, graduação e classes deverão obedecer ao seguinte percentual, em relação ao efetivo contratado:

**I - Inspetor:** 5% do efetivo, arredondado para mais;

**II - Subinspetor:** 5% do efetivo, arredondado para mais;

**III - Classe Distinta:** 12% do efetivo arredondado para mais;

**IV - Classe Especial:** 16% do efetivo arredondado para mais;

**V- 1ª Classe:** 25% do efetivo arredondando para mais.

**Parágrafo único.** Para a corporação feminina será reservado no mínimo 10% (dez por cento) do total do efetivo arredondando para mais, em todos os níveis (posto, graduação e classes), nos termos do art. 26, inciso II da Lei Complementar 165/2018.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº 7.609/2025- fls. 02**

## CAPÍTULO II DOS REQUISITOS

### Seção I Das Disposições Gerais

**Art. 3º** Caberá ao Guarda Civil Municipal que concorrer ao processo seletivo interno comprovar:

**I - para a Classe Distinta:** comprovar por certificado reconhecido pelo MEC ou pelo Município, a ser regulamentado pela Chefia do Poder Executivo, que participou em curso de aperfeiçoamento voltado para Segurança Pública, de no mínimo 90 (noventa) horas durante a permanência na última classe;

**II- para a graduação de Subinspetor:** possuir formação de curso superior ou tecnólogo, mediante comprovação de certificado reconhecido pelo MEC;

**III - para o posto de Inspetor:** possuir formação em curso superior de bacharelado, mediante comprovação de certificado reconhecido pelo MEC.

### Seção II Das Inscrições

**Art. 4º** Para inscrever-se às provas do Processo Seletivo Interno para Classe Distinta, Subinspetor e Inspetor, é necessário que o Guarda Civil Municipal efetivo cumpra os interstícios mínimos de que tratam os artigos 39 e 40 da Lei Complementar nº 165/2018 e preencha os seguintes requisitos:

**I -** não tenha sido penalizado com a sanção de repreensão nos últimos 12 (doze) meses e suspensão nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

**II -** não tenha sido condenado em processo criminal ou em ação de improbidade administrativa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

**III -** possuir a escolaridade exigida;

**IV -** estar em dia com o Estágio de Qualificação Profissional no último dia de dezembro do ano antecedente, exceto por culpa da administração;

**V -** não ter mais que 02 (duas) faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses ou mais do que 04 (quatro) faltas injustificadas nos últimos 24 (vinte quatro) meses;

**VI -** estar em dia com a avaliação psicológica para porte de arma, exceto por culpa da administração em não contratar profissionais no prazo para o exame, não cabendo a exceção para o reteste ou reexame;

**VII -** durante o período que estiver na classe ou graduação, não ter usufruído mais de 10% (dez por cento) do interstício com o gozo de licenças para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoas da família, para atividade política e/ou para tratar de interesse particular ou atestados médicos;



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 7.609/2025- fls. 03

**VIII** - interstício suficiente para a classe, graduação ou posto pretendido;

**IX** - não ter permanecido durante o período que esteve na classe ou graduação, com CNH vencida, suspensa ou cassada.

## CAPÍTULO III DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

### Seção I Das Competências

**Art. 5º** Compete a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade, para os fins deste Decreto:

**I** - solicitar justificadamente a autorização ao chefe do Poder Executivo, para abertura do processo seletivo interno de promoção, no qual deverá constar, no mínimo:

- a)** as quantidades a serem preenchidas pelos GCM à Classe Distinta, de Subinspetor e de Inspetor;
- b)** a fundamentação legal da necessidade do processo seletivo interno;
- c)** prazo para o provimento;
- d)** disponibilidade orçamentária-financeira.

**II** - ratificar o Edital de abertura, acompanhar todas as fases até a homologação dos respectivos resultados finais.

### Seção II Da Comissão de Processo Seletivo

**Art. 6º** A *Comissão Municipal de Concurso Público e de Processo Seletivo* de que trata a Portaria nº 1.079/2021 instituída nos termos do Decreto nº 3.909/2008, é a responsável pelos procedimentos destinados a realização do Processo Seletivo Interno de que trata este Decreto.

### Seção III Do Edital do Processo Seletivo Interno

**Art. 7º** Deverá constar no Edital do Processo Seletivo Interno:

**I** - quantidade de vagas disponíveis aos candidatos do sexo masculino e feminino para Classe Distinta, Subinspetor e Inspetor;

**II** - requisitos para inscrição;

**III** - prazo para recebimento das inscrições;

**IV** - etapas do processo seletivo;



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 7.609/2025- fls. 04

- V** - conteúdo programático;
- VI** - critérios de avaliação da prova objetiva, teste de aptidão física, prova de títulos e avaliação psicológica;
- VII** - data e local de aplicação da prova;
- VIII** - prazos para interposição de recursos.

### **Subseção I Da Prova Objetiva**

**Art. 8º** A prova objetiva terá caráter classificatório e eliminatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos com escore bruto que corresponde ao número de acertos que o candidato obtiver na prova.

**§1º** O conteúdo programático das provas será aquele constante do curso de formação, grade curricular da SENASP e Estágio de Qualificação Profissional, observando-se as disposições do art. 34 da Lei Complementar nº 165/2018.

**§2º** Não haverá em hipótese alguma segunda chamada para a prova objetiva.

**§3º** Será considerado aprovado na prova objetiva e classificado para a próxima fase o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

### **Subseção II Do Teste de Aptidão Física**

**Art. 9º** O teste de aptidão física (TAF) terá caráter classificatório e eliminatório e consistirá na aplicação de 3 (três) avaliações, assim divididas:

- I** - avaliação de flexão de braço;
- II** - avaliação de abdominal;
- III** - avaliação de corrida.

**§ 1º** Cada avaliação será pontuada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, totalizando uma pontuação de 300 (trezentos) pontos.

**§2º** Para ser considerado apto no teste de aptidão física, o candidato deverá obter a pontuação mínima de 150 (cento e cinquenta) pontos na somatória total das avaliações.

**§3º** O tempo para o cumprimento, a descrição e as marcas para pontuação, pontuação por faixa etária, de cada avaliação será disposto no edital do processo seletivo interno.

**§4º** O candidato deverá apresentar atestado médico emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data do teste de aptidão física, que certifique especificamente estar APTO para o esforço físico que será submetido, sendo impedido de participar o candidato que não apresentar o atestado mencionado no item acima, bem como será eliminado do processo seletivo interno.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº 7.609/2025- fls. 05**

## Subseção III Da Prova de Títulos

**Art. 10.** Os títulos serão somados a nota da prova objetiva e do teste de aptidão para classificação do candidato, sendo pontuados conforme segue:

**I** - 02(dois) pontos para cada pós-graduação, exceto para o cargo de Inspetor que valerá 01 (um) ponto, limitado a 02 (dois) cursos;

**II** - 01 (um) ponto para curso tecnólogo e licenciatura, e 02 (dois) pontos para bacharelado, limite de 01 (um) curso, somente para promoção até a Classe Distinta;

**III** - 0,20 (vinte centésimos) para cada curso relacionado à área de segurança realizado por instituição legalmente credenciada e reconhecida pelo MEC, e cursos do ambiente SENASP, sendo o limite máximo de 01 (um) ponto.

**Parágrafo único.** Os títulos poderão ser utilizados a critério do Guarda Civil Municipal a qualquer tempo, uma única vez.

## Subseção IV Da Avaliação Psicológica

**Art. 11.** O Guarda Civil Municipal candidato a Classe Distinta, a de Subinspetor e a de Inspetor será avaliado de acordo com o perfil profissiográfico de que tratam os Anexos I, II e III deste Decreto.

**Art.12.** A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório e tem por objetivo avaliar o perfil psicológico do servidor, verificando as características de personalidade, aptidões específicas necessárias ao desempenho eficiente as atividades inerentes às atribuições de Inspetor, Subinspetor e da Classe Distinta.

**Art.13.** A Avaliação Psicológica será realizada por psicólogos credenciados com base no teor da Resolução nº 02/2016 exarada pelo Conselho Federal de Psicologia e nos termos das leis que regem a matéria.

**Art. 14.** A composição da Avaliação Psicológica poderá ser realizada, a depender do cargo avaliado, por meio dos seguintes testes:

**I** - de inteligência;

**II** - de habilidade específica; e

**III** - de personalidade.

## CAPÍTULO IV Do Critério de Antiguidade

**Art. 15.** A antiguidade, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 165/2018, em cada posto, graduação ou classe é contada a partir da data da publicação do ato da respectiva posse ou promoção.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 7.609/2025- fls. 06

**§1º** Em caso de excepcionalidade observar-se-á, na contagem da antiguidade, a data da retroatividade constante no ato normativo de ascensão.

**§2º** No caso de empate, a antiguidade será estabelecida na seguinte ordem:

**I** - pela nota final no curso de formação ou, na ausência deste, através da nota obtida no concurso de provas ou provas e títulos de ingresso na corporação, para o caso da primeira ascensão;

**II** - pela antiguidade no posto, graduação ou classe anterior;

**III** - pela data de ingresso na corporação;

**IV** - se a igualdade ainda mantiver, o de mais idade será considerado o mais antigo.

## CAPÍTULO V Disposições Transitórias

**Art. 16.** A fim de integrar todo o quadro da nova carreira, nos termos dos artigos 110 e 111 da Lei Complementar nº 165/2018, a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade adotará as providências para abertura de Processo Seletivo Interno, para a graduação de Subinspetor e posto de Inspetor, podendo concorrer os integrantes da corporação que preencham os seguintes requisitos:

**I** - estiver lotado nas Classes Distinta, Especial ou Primeira Classe;

**II** - não possuir punição na classe que ascendeu anteriormente;

**III** - atender os requisitos do artigo 38, incisos III, IV, V, VI e IX da Lei Complementar nº 165/2018.

**Parágrafo único.** Para essa fase de integração, em cumprimento ao disposto neste artigo, 50% (cinquenta por cento) das vagas de graduação de Subinspetor e posto de Inspetor serão destinadas a quem não possuir o nível de escolaridade previsto no art. 38, inciso III e seu §1º, incisos II e III da Lei Complementar nº 165/2018 e os outros 50% (cinquenta por cento) a quem possuir o nível de escolaridade exigida.

## CAPÍTULO VI Disposições Finais

**Art. 17.** A ascensão automática de Classe de que trata o art. 37 e os incisos I, II e III do art. 39 da Lei Complementar nº 165/2018, efetivar-se-á mediante a abertura de processo administrativo individual de cada Guarda Civil Municipal, observando-se os requisitos estabelecidos na mesma Lei Complementar.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade adotará as providências para efetivação do procedimento de ascensão de que trata este artigo.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 7.609/2025- fls. 07

**Art. 18.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 29 de outubro de 2025.

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO MORETTE ARANTES**  
Secretário Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº 7.609/2025- fls. 08**

## ANEXO I

### PERFIL EXIGIDO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

#### PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA

O presente Perfil Profissiográfico consta das características exigidas ao candidato a “Guarda Civil Municipal Classe Distinta”, bem como suas respectivas descrições e dimensões (níveis). As dimensões classificam-se em “elevado” (acima dos níveis medianos), “adequado” (dentro dos níveis medianos), “baixo” (abaixo dos níveis medianos) e “ausente” (não apresenta a característica).

#### I - AUTOCONFIANÇA:

**Descrição:** atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais, suas habilidades comportamentais e seus conhecimentos para serem aplicados na execução de atividades cotidianas, complexas e na resolução de problemas.

**Dimensão:** elevado

#### II - AUTOCONTROLE (MATURIDADE EMOCIONAL):

**Descrição:** Habilidade para reconhecer e modular as próprias emoções, diante de estímulos adversos, utilizando potencial intelectual de forma a produzir consequências que não causem danos físicos, materiais ou emocionais aos envolvidos na situação.

**Dimensão:** elevado

#### III - CAPACIDADE DE COOPERAÇÃO E TRABALHO EM EQUIPE, DEMONSTRANDO ÉTICA NAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS:

**Descrição:** Disposição e energia para o trabalho, esforçar-se para resolver os problemas e concluir seu trabalho, demonstrando persistência frente às dificuldades encontradas, capacidade de lidar de maneira mais produtiva e construtiva

**Dimensão:** adequado

#### IV - FLEXIBILIDADE DE CONDUTA (FLEXIBILIDADE):

**Descrição:** capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.

**Dimensão:** adequado

#### V - ADAPTAÇÃO / INICIATIVA:

**Descrição:** Capacidade de colaborar, demonstrar interesse e disponibilidade para cooperar com a equipe na realização das tarefas e apresentar iniciativa no ambiente de trabalho.

**Dimensão:** adequado

#### VI - FLUÊNCIA VERBAL (COMUNICABILIDADE):

**Descrição:** Caracteriza-se pela espontaneidade, facilidade e clareza no falar ou no escrever. Refere-se à capacidade de organizar as ideias e transmiti-las de forma compreensível e coerente, sendo eficaz na comunicação.

**Dimensão:** elevado



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº 7.609/2025- fls. 09**

## VII - CRIATIVIDADE:

**Descrição:** Habilidade para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas que chegou pela própria existência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento.

**Dimensão:** adequado

## VIII - ATENÇÃO (CONCENTRADA E DIFUSA)

**Descrição:** Processo cognitivo no qual o intelecto focaliza estímulos estabelecendo relações entre eles. A atenção concentrada ocorre quando é processado e selecionado apenas um estímulo e atenção difusa são selecionados diversos estímulos no ambiente simultaneamente.

**Dimensão:** elevado

## IX - EMPATIA

**Descrição:** Habilidade adequada nas relações humanas, que permite aperceber-se dos comportamentos do outro e estar sensível às suas necessidades, comunicando-se apropriadamente de forma proativa, clara, objetiva, respeitosa e potencial para interagir com as pessoas com cordialidade e de modo adequado, colocando-se no lugar do outro.

**Dimensão:** elevado

## X - DISCIPLINA/DEFERÊNCIA

**Descrição:** Observância de preceitos ou ordens; sujeição das atividades instintivas às refletidas; atitude de consideração e obediência à autoridade e à hierarquia estabelecida; respeito a um regulamento; procedimento correto; respeito e reverência; expressa o desejo de dar suporte e honrar a equipe de trabalho e superiores.

**Dimensão:** elevado

## XI - RESPEITO ÀS DIFERENÇAS

**Dimensão:** elevado

## XII - MEMÓRIA AUDITIVA E VISUAL

**Descrição:** Habilidade de memorizar ambiente físico, área geográfica, feições, padrões de comportamento e procedimentos regulares diante de situações problema.

**Dimensão:** adequado

## XIII- IMPULSIVIDADE

**Descrição:** Capacidade de responder rapidamente, refletida ou irrefletidamente, a um estímulo interno ou externo; incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca, intensa e precipitada aos estímulos.

**Dimensão:** ausente

## IX - PERCEPÇÃO DE DETALHES

**Descrição:** Capacidade que o indivíduo tem na preocupação com minúcias e detalhes;

**Dimensão:** adequado

## XV - ORGANIZAÇÃO

**Descrição:** capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas; capacidade de manter-se em ordem e ter iniciativa, além de habilidade em seguir regras.

**Dimensão:** adequado



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº 7.609/2025- fls. 010**

## ANEXO II PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO CARGO DE SUBINSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL

O presente Perfil Profissiográfico consta das características exigidas ao candidato a “Subinspetor da Guarda Municipal”, bem como suas respectivas descrições e dimensões (níveis). As dimensões classificam-se em “elevado” (acima dos níveis medianos), “adequado” (dentro dos níveis medianos), “baixo” (abaixo dos níveis medianos) e “ausente” (não apresenta a característica).

### I - AUTOCONFIANÇA:

**Descrição:** atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais, suas habilidades comportamentais e seus conhecimentos para serem aplicados na execução de atividades cotidianas, complexas e na resolução de problemas.

**Dimensão:** elevado

### II - AUTOCONTROLE (MATURIDADE EMOCIONAL):

**Descrição:** Habilidade para reconhecer e modular as próprias emoções, diante de estímulos adversos, utilizando potencial intelectual de forma a produzir consequências que não causem danos físicos, materiais ou emocionais aos envolvidos na situação.

**Dimensão:** elevado

### III - CAPACIDADE DE COOPERAÇÃO E TRABALHO EM EQUIPE, DEMONSTRANDO ÉTICA NAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS:

**Descrição:** Disposição e energia para o trabalho, esforçar-se para resolver os problemas e concluir seu trabalho, demonstrando persistência frente às dificuldades encontradas, capacidade de lidar de maneira mais produtiva e construtiva

**Dimensão:** adequado

### IV - FLEXIBILIDADE DE CONDUTA (FLEXIBILIDADE):

**Descrição:** capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.

**Dimensão:** adequado

### V - ADAPTAÇÃO / INICIATIVA:

**Descrição:** Capacidade de colaborar, demonstrar interesse e disponibilidade para cooperar com a equipe na realização das tarefas e apresentar iniciativa no ambiente de trabalho.

**Dimensão:** adequado

### VI - FLUÊNCIA VERBAL (COMUNICABILIDADE):

**Descrição:** Caracteriza-se pela espontaneidade, facilidade e clareza no falar ou no escrever. Refere-se à capacidade de organizar as ideias e transmiti-las de forma compreensível e coerente, sendo eficaz na comunicação.

**Dimensão:** elevado



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 7.609/2025- fls. 011

### VII - CRIATIVIDADE:

**Descrição:** Habilidade para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas que chegou pela própria existência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento.

**Dimensão:** adequado

### VIII - PROATIVIDADE:

**Descrição:** Capacidade de iniciar e concluir tarefas e de empenhar-se na tomada de decisão nas temáticas em que se envolvem.

**Dimensão:** adequado

### IX - ANSIEDADE:

**Descrição:** Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional, que possa afetar a capacidade cognitiva, antevendo consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de prevenção física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta.

**Dimensão:** baixo

### X - ATENÇÃO (CONCENTRADA E DIFUSA)

**Descrição:** Processo cognitivo no qual o intelecto focaliza estímulos estabelecendo relações entre eles. A atenção concentrada ocorre quando é processado e selecionado apenas um estímulo e atenção difusa são selecionados diversos estímulos no ambiente simultaneamente.

**Dimensão:** elevado

### XI - RACIOCÍNIO LÓGICO

**Descrição:** Potencial de desenvolvimento cognitivo, grau de inteligência geral, dentro de faixa mediana padronizada para análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento.

**Dimensão:** adequado

### XII - EMPATIA

**Descrição:** Habilidade adequada nas relações humanas, que permita aperceber-se dos comportamentos do outro e estar sensível às suas necessidades, comunicando-se apropriadamente de forma proativa, clara, objetiva, respeitosa e potencial para interagir com as pessoas com cordialidade e de modo adequado, colocando-se no lugar do outro.

**Dimensão:** elevado

### XIII - DISCIPLINA/DEFERÊNCIA

**Descrição:** Observância de preceitos ou ordens; sujeição das atividades instintivas às refletidas; atitude de consideração e obediência à autoridade e à hierarquia estabelecida; respeito a um regulamento; procedimento correto; respeito e reverência; expressa o desejo de dar suporte e honrar a equipe de trabalho e superiores.

**Dimensão:** elevado



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº 7.609/2025- fls. 012**

## XIV - RESPEITO ÀS DIFERENÇAS

**Dimensão:** elevado

## XV - MEMÓRIA AUDITIVA E VISUAL

**Descrição:** Habilidade de memorizar ambiente físico, área geográfica, feições, padrões de comportamento e procedimentos regulares diante de situações problema.

**Dimensão:** adequado

## XVI - ORGANIZAÇÃO

**Descrição:** capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas; capacidade de manter-se em ordem e ter iniciativa, além de habilidade em seguir regras.

**Dimensão:** adequado

## XVII - SOCIALIZAÇÃO (RELACIONAMENTO INTERPESSOAL):

**Descrição:** capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.

**Dimensão:** elevado



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº 7.609/2025- fls. 013**

## ANEXO III PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO CARGO DE INSPECTOR DA GUARDA MUNICIPAL

O presente Perfil Profissiográfico consta das características exigidas ao candidato a “Inspetor da Guarda Municipal”, bem como suas respectivas descrições e dimensões (níveis). As dimensões classificam-se em “elevado” (acima dos níveis medianos), “adequado” (dentro dos níveis medianos), “baixo” (abaixo dos níveis medianos) e “ausente” (não apresenta a característica).

### I - AUTOCONFIANÇA:

**Descrição:** atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais, suas habilidades comportamentais e seus conhecimentos para serem aplicados na execução de atividades cotidianas, complexas e na resolução de problemas.

**Dimensão:** elevado

### II - AUTOCONTROLE (MATURIDADE EMOCIONAL):

**Descrição:** Habilidade para reconhecer e modular as próprias emoções, diante de estímulos adversos, utilizando potencial intelectual de forma a produzir consequências que não causem danos físicos, materiais ou emocionais aos envolvidos na situação.

**Dimensão:** elevado

### III - CAPACIDADE DE COOPERAÇÃO E TRABALHO EM EQUIPE, DEMONSTRANDO ÉTICA NAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS:

**Descrição:** Disposição e energia para o trabalho, esforçar-se para resolver os problemas e concluir seu trabalho, demonstrando persistência frente às dificuldades encontradas, capacidade de lidar de maneira mais produtiva e construtiva

**Dimensão:** adequado

### IV - FLEXIBILIDADE DE CONDUTA (FLEXIBILIDADE):

**Descrição:** capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.

**Dimensão:** adequado

### V - ASSERTIVIDADE:

**Descrição:** capacidade de expressar-se corretamente, deixando clara a sua vontade, agindo ativamente para a sua aquisição;

**Dimensão:** adequado

### VI - FLUÊNCIA VERBAL (COMUNICABILIDADE):

**Descrição:** Caracteriza-se pela espontaneidade, facilidade e clareza no falar ou no escrever. Refere-se à capacidade de organizar as ideias e transmiti-las de forma compreensível e coerente, sendo eficaz na comunicação.

**Dimensão:** elevado



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº 7.609/2025- fls. 014**

## VII - POTENCIAL DE LIDERANÇA:

**Descrição:** Habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade.

**Dimensão:** elevado

## VIII - RESISTÊNCIA À FRUSTRAÇÃO:

**Descrição:** Habilidade em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho ou particular.

**Dimensão:** adequado

✓

## IX - CRIATIVIDADE:

**Descrição:** Habilidade para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas que chegou pela própria existência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento.

**Dimensão:** adequado

## X - PROATIVIDADE:

**Descrição:** Capacidade de iniciar e concluir tarefas e de empenhar-se na tomada de decisão nas temáticas em que se envolvem.

**Dimensão:** adequado

AK

## XI - ANSIEDADE:

**Descrição:** Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional, que possa afetar a capacidade cognitiva, antevendo consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de prevenção física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta.

**Dimensão:** baixo

## XII - ATENÇÃO (CONCENTRADA E DIFUSA)

**Descrição:** Processo cognitivo no qual o intelecto focaliza estímulos estabelecendo relações entre eles. A atenção concentrada ocorre quando é processado e selecionado apenas um estímulo e atenção difusa são selecionados diversos estímulos no ambiente simultaneamente.

**Dimensão:** elevado

J

## XIII - RACIOCÍNIO LÓGICO

**Descrição:** Potencial de desenvolvimento cognitivo, grau de inteligência geral, dentro de faixa mediana padronizada para análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento.

**Dimensão:** adequado



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº 7.609/2025- fls. 015**

## XIV - EMPATIA

**Descrição:** Habilidade adequada nas relações humanas, que permita aperceber-se dos comportamentos do outro e estar sensível às suas necessidades, comunicando-se apropriadamente de forma proativa, clara, objetiva, respeitosa e potencial para interagir com as pessoas com cordialidade e de modo adequado, colocando-se no lugar do outro.

**Dimensão:** elevado

## XV - AUTOCRÍTICA

**Descrição:** Habilidade de se autoavaliar, analisar seus próprios atos e modo de agir, possibilitando consciência da realidade

**Dimensão:** adequado

## XVI - ENFRENTAMENTO (GERENCIAMENTO DE CONFLITOS)

**Descrição:** capacidade de enfrentar situações com riscos, de forma adequada, direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si, interagir com o público interno e externo de maneira satisfatória e demonstrar habilidade na resolução de conflitos.

**Dimensão:** adequado

## XVII - COMPROMETIMENTO SOCIAL

**Dimensão:** adequado

## XVIII - RESPEITO ÀS DIFERENÇAS

**Dimensão:** elevado

## XIX - MEMÓRIA FISIONÔMICA VISUAL

**Descrição:** Capacidade para memorizar fisionomias e imagens, tornando-se disponíveis à consciência para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual.

**Dimensão:** adequado

## XX - MEMÓRIA AUDITIVA E VISUAL

**Descrição:** Habilidade de memorizar ambiente físico, área geográfica, feições, padrões de comportamento e procedimentos regulares diante de situações problema.

**Dimensão:** adequado

## XXI - SINAIS FÓBICOS

**Descrição:** Medo excessivo de caráter psicopatológico, persistente e recorrente de objetos, seres ou situações do mundo exterior desproporcional em relação à possibilidade real de perigo, que frequentemente, leva o indivíduo a desenvolver evitação ou fuga, desencadeando crises de ansiedade, angústia ou pânico.

**Dimensão:** ausente

## XXII - SOCIALIZAÇÃO (RELACIONAMENTO INTERPESSOAL):

**Descrição:** capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.

**Dimensão:** elevado



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº 7.609/2025- fls. 016**

## **XXIII - ORGANIZAÇÃO**

**Descrição:** capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas; capacidade de manter-se em ordem e ter iniciativa, além de habilidade em seguir regras.

**Dimensão:** adequado

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten checkmark]*